



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 33118/99

LEI N° 4506 DE 24 DE JANEIRO DE 2000
Altera a redação do Artigo 9° da Lei n°
3896, de 20 de junho de 1995.

NILSON COSTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - O Artigo 9° da Lei n° 3896, de 20 de junho de 1995, passa a vigorar a seguinte redação:

"Artigo 9° - Não estarão sujeitos às proibições desta lei os sons produzidos pelas seguintes fontes:
I - Os já mencionados no Artigo 9° da Lei n° 2423, de 21 de dezembro de 1982; e,
II - Manifestações em cultos religiosos, que funcionem até às 22:00 horas."

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas tão somente as disposições em contrário.

Bauru, 24 de janeiro de 2000.

NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARIA HELENA CARVALHO RIGITANO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do Vereador
ROBERTO BUENO MARTINS - PTB

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO